

LEI Nº 624, DE 04 DE MAIO DE 2021.

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional para FUNDEB no orçamento do Município em 2021 e da outras providências.”

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA BARRA, GO:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para o FUNDEB, no orçamento de 2021 do Município, em conformidade com o regulamento no § 2, Art. 21 da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo 1 desta Lei.

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura de crédito Orçamentário, o Saldo Financeiro Acumulado Disponível nas contas bancárias do FUNDEB, com valor de R\$ 349.155,42 (trezentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) saldo este em 31/12/2020.

Art. 3º. Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 2º.

I – O superávit financeiro de acordo com o artigo 43 § 1º, inciso e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de saldo remanescente do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, não fixados nas dotações orçamentárias para 2021.

Art. 4º. Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber as leis (Lei de diretrizes Orçamentárias- LDO) e o (Plano Plurianual- PPA), e suas alterações.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA-
ESTADO DE GOIÁS, AOS 11 (onze) DE MAIO DE 2021 (11/05/2021).



JOSÉ CÂNDIDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PUBLICADO

PLACARD Prefeitura de
Santo Antônio da Barra/GO

Em 11 05 2021

